

## **CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL - CONAC**

**RESOLUÇÃO N. 002/2014**

Brasília, 29 de maio de 2014.

### **DA OPERAÇÃO DO AEROPORTO DE GUARULHOS**

O **CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC**, criado pelo Decreto n. 3.564, de 17 de agosto de 2000, no uso das atribuições a ele conferidas pelo art. 11-A da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, incluído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** as alterações decorrentes da Lei n. 12.462, de 2011, que criou a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, bem como do Decreto n. 7.476, de 10 de maio de 2011, que aprovou sua estrutura regimental; e

**CONSIDERANDO** as concessões para exploração da infraestrutura aeroportuária e o aumento da capacidade previsto nos planos de exploração aeroportuária, especialmente no que se refere ao Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos – Governador André Franco Montoro.

#### **RESOLVE, AD REFERENDUM:**

**REVOGAR** o item “3” da Resolução n. 006, de 20 de julho de 2007, e a Resolução n. 024, de 20 de dezembro de 2007.

W. MOREIRA FRANCO  
Presidente

**Publicada no DOU nº 102, de 30 de maio de 2014, Seção 1, pág. 53**